



MARCELA NAVEGA GOMES REIS <marcela.reis@defensoria.rj.def.br>

Pregão Eletrônico Nº 90006/2025 UASG: 927919 Def. Pública RJ

jb.arantes@celerit.com.br <jb.arantes@celerit.com.br>
Para: nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br
Cc: izo.camacho@celerit.com.br

31 de outubro de 2025 às 08:16

Prezado Pregoeiro,

Via de regra, os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, quando no início do contrato.

Considerando que alguns equipamentos estão com problemas técnicos, devemos considerar que estes problemas serão sanados previamente ou caberá a licitante vencedora reparar as falhas pré-existentes ?

Att,

CELERIT //////////////

J.B Arantes

Dir. Novos Negócios

(21) 9.9527-5467



NUCLEO DE INFRAESTRUTURA

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.008667/2024

AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Senhoras(es),

Em resposta ao despacho 1939543, referente ao "*Comprovante Pedido de Esclarecimento 002 (1939536)*", informamos que conforme estabelecido no Termo de Referência (TR) caberá à licitante vencedora reparar as falhas pré-existentes nos equipamentos.

De acordo com o item 1.1. do TR, o objeto da contratação é o suporte para os equipamentos DELL STORAGE SC5020 (site 1 e site2), incluindo manutenção corretiva e substituição e fornecimento de peças e componentes, quando necessário. O objetivo primordial é garantir a plena utilização e o perfeito funcionamento dos storages.

A responsabilidade da Contratada se inicia com a vigência do contrato e abrange todas as ações de manutenção (incluindo a corretiva) necessárias para manter os equipamentos em pleno funcionamento. Falhas técnicas já identificadas nos "*logs*" ou que se manifestem após a assinatura do contrato são consideradas demandas de manutenção corretiva e devem ser sanadas pela Contratada.

Atenciosamente,

Núcleo de Infraestrutura
Coordenação de Redes e Telecomunicações
Diretoria de Gestão da Informação



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DA CRUZ, Chefe de Núcleo**, em 04/11/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1940161** e o código CRC **421CAA97**.

Referência: Processo nº E-20/001.008667/2024

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro

Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br